



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62 520 — AMONTADA - CE.

LEI Nº 087/88 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989

AMPLIAÇÃO DA ZONA URBANA DA SEDE
DO MUNICÍPIO DE AMONTADA.


O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro URBANO da Cidade de Amontada, começa na incidência do travessão dos Castros no Rio Aracatiaçu; Deste ponto em reta segue pelo travessão dos Castros, até o travessão de Meia Légua do Patrimônio da SANTA, próximo a casa do Sr. MANOEL BERTO (inclusive), daí em reta pelo travessão da Meia Légua do Patrimônio da SANTA até o travessão do Sr. JOÃO JACINTO, seguindo por este, até o Rio Aracatiaçu, daí pelo Rio Aracatiaçu, até o Travessão dos Castros, ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, AOS 26 DE DEZEMBRO DE 1989.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal